



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Amarildo Baesso**, portador do Documento de Identidade nº 15.150.898 – SSP/SP, e do CPF nº 047.693.808-28, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 225, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de junho de 2017, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, doravante denominada **Consumidor**, e a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiripiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **Marcelo Antonio Teixeira Pinto**, portador da Cédula de Identidade nº 2.911.144 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 152.264.335-49, e pela sua Superintendente de Comercialização, Senhora **Adeilde Matias Carlos de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade nº 743.495 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 348.529.301-63, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **Caesb**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo o que consta no Processo nº **00034.004039/2016-84**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **13/2016**, até o dia **05/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do Contrato originário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste termo é de **RS 62.733,28 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **RS 752.799,36 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0150, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº **2017NE800361**, de 21/09/2017, no valor de **RS 62.733,28 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, em reforço ao Empenho nº **2017NE800017**.

A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Contratada, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este Instrumento em 02 (duas) vias que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes.

Brasília, 05 de outubro de 2017.



Amarildo Baesso
Coordenador-Geral de Administração
Imprensa Nacional




Marcelo Antonio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e Comercial
Caesb



Adelde Matias Carlos de Araújo
Superintendente de Comercialização
Caesb

Testemunhas:



Mauro França Muniz
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Matricula Siape nº 440478



Irandiaia Gomes Fatima Bruno
Assistente da Colog
Matricula Siape nº: 6661209

